



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.181024.01 - SESAU**

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos grupos de itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## **2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.**

**2.1. Órgão(s) Interessado(s):**  
SECRETARIA DE SAÚDE

### **2.2. Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

### **2.3. Justificativa:**

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

### **2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 07954480000179-0-000007/2024.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 116/2023.
- Data de publicação no PNCP: 29/12/2024.

**2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**





A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

#### **3.2. Valor global estimado:**

Estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R\$ 284.423,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais).**

#### **3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Não se aplica. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º trata que a publicidade dos atos administrativos é fundamental para garantir a transparência na gestão pública. Neste quesito, temos que considerar a natureza comum do objeto a ser adquirido pela administração pública que torna o sigilo do orçamento inadequado e desvantajoso ao interesse público. Portanto, não cabe aplicação de sigilo ao orçamento. Importante ressaltar que a disponibilização de informações orçamentárias contribui para a política de dados abertos, facilita o acesso à informação e promove uma administração pública mais eficiente, permitindo o controle social, bem como a ampliação da disputa e competitividade.

#### **3.4. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria de Saúde e ratificada pela Comissão Central de Compras do Município, conforme Mapa Comparativo de Preços em anexo aos autos, sendo expedido e juntado também o respectivo Relatório de Cotação da pesquisa de preços, Curva ABC da Cotação e Relatório de Cálculo.

### **4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

#### **4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

#### **4.2. Indicação de marcas ou modelo:**

4.2.1. Não se aplica.

#### **4.3. Da vedação de utilização de marca/produto**

4.3.1. Não se aplica.

#### **4.4. Da exigência de amostra ou prova de conceito:**





4.4.1. Não se aplica, pois as especificações técnicas do objeto da licitação estão bem definidas e detalhadas, por esta razão a exigência de amostra pode ser dispensável, sendo as especificações suficientes para garantir a conformidade com os requisitos necessários.

4.4.2. A dispensa de amostras promove a competitividade e evita barreiras desnecessárias para novos fornecedores, permitindo que a licitação seja mais inclusiva e amplamente concorrida, até mesmo porque pode representar um custo elevado ou complexidade logística desproporcional para o fornecedor ou para a administração, tornando essa exigência inadequada e sem benefício significativo para o processo.

#### **4.5. Da existência de carta de solidariedade:**

4.5.1. Não se aplica.

#### **4.5. Da subcontratação:**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### **4.6. Garantia da contratação:**

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### **5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

#### **5.5. Local de entrega do Objeto**

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no(a) Almojarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité, 730, Planalto Horizonte, CEP.: 62.884-000, Horizonte, Ceará.

#### **5.6. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega**

5.6.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.6.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.6.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **5.7. Prazo para entrega**

5.7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.7.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.





5.7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, podendo ocorrer em todo o município de HORIZONTE/CE.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

### 6.5. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.5.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS úteis.

6.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

### 6.6. Forma de pagamento

6.6.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuada em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.6.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;





- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.6.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.6.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.6.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.5. Da forma de apresentação das propostas





8.5.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.5.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

**Justificativa quanto a fixação dos intervalos:** Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.





9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei N.º 14.133/21.**

**10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**





10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

### **11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

**11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.7. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





### 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **30/10/2024**.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

### 15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

### 16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.





16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

16.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Horizonte/CE, 06 de novembro de 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</b>  <b>Danielle Alves Caliope</b> Diretora Geral do HMVRS <b>Francisco Carlos Da Silva</b> Coordenador Financeiro <b>Eduardo Júnior Alves da Silva</b> Coordenador de Gestão de Pessoas	<b>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</b> <b>Ana Claudia de França Moraes</b> Secretária de Saúde Ordenadora da Despesa

OBS: Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem a qual repousa dos autos..





**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**1. DOS GRUPOS DE ITENS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratações prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgão(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam neste anexo.

**A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO**

Assim, definimos os seguintes grupos de itens, contendo os quantitativos e valores estimados:

<b>GRUPO/LOTE 01 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	471531	TESOURA, UNIPOLAR METZEMBAUM, 22CM X 3MM, ACO INOX, BOCA CURVA, CONICA, SERRILHADA, DUPLA ACO, ROTATORIA E INTERCAMBIÁVEL, MANOPLA SEM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO ISOLADO 3MM E HASTE	UND	120	R\$ 84,33	R\$ 10.119,60
2	471504	TESOURA MAYO HARRINGTON 20CM, ACO INOX	UND	70	R\$ 92,17	R\$ 6.451,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 01 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						<b>R\$ 16.571,50</b>

<b>GRUPO/LOTE 02 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	474121	AFASTADOR, FARABEUF, 15CM X 13MM, ACO INOX	PAR	120	R\$ 37,45	R\$ 4.494,00
4	474124	AFASTADOR, FARABEUF, 18CM X 20MM, ACO INOX	PAR	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
5	473905	AFASTADOR, AFASTADOR DE AVER, 30CM X 50MM +/-1CM	UND	30	R\$ 263,33	R\$ 7.899,90
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 02 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						<b>R\$ 14.733,90</b>

<b>GRUPO/LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA DE ATÉ 75%), EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						
ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	467759	PINÇA, ALLIS, 20CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	53	R\$ 75,98	R\$ 4.026,94



7	467757	PINÇA, ALLIS, 15 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	53	R\$ 50,00	R\$ 2.650,00
8	467754	PINÇA, ALLIS, 25 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	75	R\$ 120,68	R\$ 9.051,00
9	467801	PINÇA, KOCHER RETA, 16CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	23	R\$ 40,66	R\$ 935,18
10	467808	PINÇA, HEMOSTATICA KOCHER CURVA, 16CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	23	R\$ 51,50	R\$ 1.184,50
11	467806	PINÇA, HEMOSTATICA KOCHER CURVA, 14CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	38	R\$ 32,82	R\$ 1.247,16
12	467799	PINÇA, HEMOSTATICA KOCHER RETA, 14CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	38	R\$ 50,88	R\$ 1.933,44
13	467741	PINÇA, DISSECCAO COM SERRILHA TIPO ANATOMICA, 20CM +/-1CM	UND	68	R\$ 35,54	R\$ 2.416,72
14	467992	PINÇA, DISSECCAO COM DENTE TIPO DENTE DE RATO, 20CM +/-1CM	UND	68	R\$ 53,30	R\$ 3.624,40
15	467870	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 13 CM, AÇO INOX	UND	210	R\$ 33,19	R\$ 6.969,90
16	467838	PINÇA, KELLY CURVA, ACO INOX, 14CM +/-1CM	UND	113	R\$ 29,44	R\$ 3.326,72
17	467833	PINÇA, KELLY RETA, ACO INOX, 14CM +/-1CM	UND	113	R\$ 34,06	R\$ 3.848,78
18	467819	PINÇA, ROCHESTER PEAN CURVA, ACO INOX, 18CM	UND	23	R\$ 46,10	R\$ 1.060,30
19	467761	PINÇA, POZZI RETA PARA COLO UTERINO, ACO INOX, 25CM	UND	23	R\$ 66,49	R\$ 1.529,27
20	467945	PINÇA DARTIGUES HISTEROLABO 24 CM, AÇO INOX	UND	23	R\$ 215,78	R\$ 4.962,94
21	467873	PINÇA, CHERON, PROCESSAVEL, ACO INOX, 25CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	23	R\$ 82,90	R\$ 1.906,70
22	467877	PINÇA, FOERSTER RETA, 20CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	53	R\$ 150,00	R\$ 7.950,00
23	467905	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM, AÇO INOX	UND	23	R\$ 94,89	R\$ 2.182,47
24	467718	PINÇA, DUVAL, 21CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
25	467840	PINÇA, KELLY CURVA, ACO INOX, 18CM +/-1CM	UND	23	R\$ 76,40	R\$ 1.757,20
26	467792	PINÇA, FAURE ARTERIA UTERINA, ACO INOX, 22CM	UND	75	R\$ 93,28	R\$ 6.996,00
27	467918	PINÇA, MOYNIHAN, 23CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	38	R\$ 132,00	R\$ 5.016,00
28	467820	PINÇA, ROCHESTER PEAN CURVA, ACO INOX, 30 CM	UND	53	R\$ 179,75	R\$ 9.526,75
29	467815	PINÇA, ROCHESTER PEAN RETA, ACO INOX, 30 CM	UND	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
30	467857	PINÇA, HALSTEAD CURVADA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM	UND	90	R\$ 64,60	R\$ 5.814,00
31	467854	PINÇA, HALSTEAD RETA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM	UND	90	R\$ 76,62	R\$ 6.895,80





VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA DE ATÉ 75%), EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

R\$ 108.062,17

GRUPO/LOTE 04 - COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
32	467759	PINÇA, ALLIS, 20CM +/-1CM, AÇO INOXm	UND	17	R\$ 75,98	R\$ 1.291,66
33	467757	PINÇA, ALLIS, 15 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	17	R\$ 50,00	R\$ 850,00
34	467754	PINÇA, ALLIS, 25 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	25	R\$ 120,68	R\$ 3.017,00
35	467801	PINÇA, KOCHER RETA, 16CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	7	R\$ 40,66	R\$ 284,62
36	467808	PINÇA, HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA, 16CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	7	R\$ 51,50	R\$ 360,50
37	467806	PINÇA, HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA, 14CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	12	R\$ 32,82	R\$ 393,84
38	467799	PINÇA, HEMOSTÁTICA KOCHER RETA, 14CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	12	R\$ 50,88	R\$ 610,56
39	467741	PINÇA, DISSECCAO COM SERRILHA TIPO ANATOMICA, 20CM +/-1CM	UND	22	R\$ 35,54	R\$ 781,88
40	467992	PINÇA, DISSECCAO COM DENTE TIPO DENTE DE RATO, 20CM +/-1CM	UND	22	R\$ 53,30	R\$ 1.172,60
41	467870	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 13 CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 33,19	R\$ 2.323,30
42	467838	PINÇA, KELLY CURVA, AÇO INOX, 14CM +/-1CM	UND	37	R\$ 29,44	R\$ 1.089,28
43	467833	PINÇA, KELLY RETA, AÇO INOX, 14CM +/-1CM	UND	37	R\$ 34,06	R\$ 1.260,22
44	467819	PINÇA, ROCHESTER PEAN CURVA, AÇO INOX, 18CM	UND	7	R\$ 46,10	R\$ 322,70
45	467761	PINÇA, POZZI RETA PARA COLO UTERINO, AÇO INOX, 25CM	UND	7	R\$ 66,49	R\$ 465,43
46	467945	PINÇA DARTIGUES HISTEROLABO 24 CM, AÇO INOX	UND	7	R\$ 215,78	R\$ 1.510,46
47	467873	PINÇA, CHERON, PROCESSAVEL, AÇO INOX, 25CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	7	R\$ 82,90	R\$ 580,30
48	467877	PINÇA, FOERSTER RETA, 20CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
49	467905	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM, AÇO INOX	UND	7	R\$ 94,89	R\$ 664,23
50	467718	PINÇA, DUVAL, 21CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
51	467840	PINÇA, KELLY CURVA, AÇO INOX, 18CM +/-1CM	UND	7	R\$ 76,40	R\$ 534,80
52	467792	PINÇA, FAURE ARTERIA UTERINA, AÇO INOX, 22CM	UND	25	R\$ 93,28	R\$ 2.332,00
53	467918	PINÇA, MOYNIHAN, 23CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	12	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00



54	467820	PINCA, ROCHESTER PEAN CURVA, ACO INOX, 30 CM	UND	17	R\$ 179,75	R\$ 3.055,75
55	467815	PINCA, ROCHESTER PEAN RETA, ACO INOX, 30 CM	UND	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
56	467857	PINCA, HALSTEAD CURVADA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM	UND	30	R\$ 64,60	R\$ 1.938,00
57	467854	PINCA, HALSTEAD RETA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM	UND	30	R\$ 76,62	R\$ 2.298,60
<b>GRUPO/LOTE 04 - COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006.</b>						<b>R\$ 35.021,73</b>

**GRUPO/LOTE 05 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006.**

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
58	471155	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR COM VIDEA, 20CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 124,95	R\$ 8.746,50
59	471158	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR COM VIDEA, 25CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 199,00	R\$ 13.930,00
60	471153	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR COM VIDEA, 15 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	90	R\$ 137,50	R\$ 12.375,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 05 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006.</b>						<b>R\$ 35.051,50</b>

**GRUPO/LOTE 06 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006**

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
61	299683	CABO, PARA BISTURI, N° 03, ACO INOX	UND	60	R\$ 20,10	R\$ 1.206,00
62	299116	CABO, PARA BISTURI, N° 04 ACO INOX	UND	60	R\$ 21,22	R\$ 1.273,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 06 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006.</b>						<b>R\$ 2.479,20</b>

**GRUPO/LOTE 07 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006**

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
63	NÃO LOCALIZADO	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL INOX PERFURADO, 42CM +/-1CM X 28CM +/-1CM X 12CM +/-1CM	UND	60	R\$ 296,25	R\$ 17.775,00
64	439953	BACIA, TAMANHO MEDIO, INOX, 30 - 35CM, CAPACIDADE 4,700ML	UND	70	R\$ 169,76	R\$ 11.883,20





65	439206	CUBA RIM, ACO INOX, 26CM X 12CM VARIÁVEL +/-1CM, CAPACIDADE 700ML A 1000ML	UND	90	R\$ 98,09	R\$ 8.828,10
66	NÃO LOCALIZADO	ESTOJO INOX INSTRUMENTAL 28X14X6CM PERFURADO	UND	60	R\$ 178,47	R\$ 10.708,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 07 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						<b>R\$ 49.194,50</b>

**GRUPO/LOTE 08 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
67	475259	ASPIRADOR, YANKAUER ANGULADO, 27CM, ACO INOX	UND	50	R\$ 150,37	R\$ 7.518,50
68	NÃO LOCALIZADO	VALVULA, VAGINAL, TIPO DOYEN, 45MM X 120MM AÇO INOX	UND	30	R\$ 323,00	R\$ 9.690,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 09 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						<b>R\$ 17.208,50</b>

**GRUPO/LOTE 09 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
69	NÃO LOCALIZADO	AGULHA TRANSOBTURATORIA, SENDO CADA PAR FORMADO POR UMA ESQUERDA E UMA DIREITA, ACO INOX	PAR	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO/LOTE 08 - EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006.</b>						<b>R\$ 6.100,00</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**R\$ 284.423,00**

**Observação 1:** Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as dos sistemas, prevalecerão as deste Termo de Referência.

**Observação 2:** Alguns itens desta solicitação não foram localizados no Catálogo de Compras.gov.br.

a.1) O processo deverá ser realizado com critério de julgamento de menor preço por GRUPO DE ITENS por se tratar de bens divisíveis, e deverá ter cotas para ME/PPE e ampla participação.

a.1.1) O **GRUPO 03**, da licitação é de quantitativo definido para ampla participação.

a.1.2) O **GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08 e GRUPO 09** da licitação são exclusivos ou de cotas às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em atendimento aos incisos I e III do art. 48 da lei nº 123/2006





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

**a. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





### c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,





nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Obs.:** As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



*(Handwritten mark)*





### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 0501.181024.01 - SESAU

**OBJETO:** OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

O presente estudo representa o resultado dos trabalhos técnicos realizados pelo setor técnico encarregado, pelo Órgão demandante do Município de Horizonte/CE, o qual, baseado na solicitação inicial da demanda (DFD Nº 116/2023), promoveu o levantamento de soluções e alternativas e, assim, chegou-se à sugestão de melhor solução a necessidade apresentada. Reforça-se que, visando a verificação da viabilidade financeira, assim como, o preenchimento de certos critérios técnicos os quais exigiam a mensuração mais apurada dos quantitativos, estimativa e descrições, após a apresentação do panorama das soluções, realizou-se a fase de confecção de orçamento e demais peças necessárias a descrição da necessidade e verificação da viabilidade financeira, as quais integrarão os presentes autos. Deste modo, o presente ETP demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas até então, de modo que em uma única peça, fosse possível a realização de viabilidade.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar se deu entre o período de 18 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.

#### PARTE A - INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

##### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Compreender que a saúde é um fator crucial para melhorar a qualidade de vida humana, investir em cuidados de saúde eficazes não apenas beneficiam indivíduos, mas também contribuem para o progresso e bem-estar da sociedade como um todo.

Neste sentido, temos como destaque o papel desempenhado por meio do equipamento público, HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA, com endereço na Rua Maria Luiza Noronha, 45 - Zumbi, Horizonte - CE, 62882-020, oferta diversos serviços, como atendimento especializado para gestantes, com centro obstétrico e ginecológico, de atendimento porta aberta. A unidade atende urgências e emergências gestacionais, além disso, conta com um bloco cirúrgico, que realiza partos de maior complexidade. O local conta com ambulatório ginecológico, ambulatório traumatológico, ambulatório pediátrico e ambulatório de cirurgias gerais.

Como o Hospital e Maternidade é uma unidade de atendimento secundário do SUS, a internação clínica adulta e pediátrica é porta fechada, o que significa que o paciente internado no local passou por outra unidade de saúde, de porta aberta, e foi encaminhado a partir de cadastro em um sistema informatizado.

O Hospital oferece também um centro de cirurgias gerais, onde são feitas cirurgias urológicas, de hérnias, ginecológicas, obstetria, parto cesário e outras.





Considerando estas particularidades, tomando como base os serviços cirúrgicos realizados, faz-se necessária a obtenção dos instrumentos cirúrgicos necessários a realização dos mesmos por meio de aquisição.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Conta o presente objeto provisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024.

**3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

A aquisição torna-se imprescindível por se tratar de materiais essenciais para garantir a prestação de serviços cirúrgicos necessários aos cuidados de saúde e para a gestão eficiente. Assim, um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, serão alcançados a partir de um planejamento, resultante de um gerenciamento e monitoramento sobre a aquisição e utilização dos bens conforme previsão, facilitando o planejamento e dirimindo possíveis implicações futuras.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

4.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

**a) Requisitos de habilitação para julgamento:**

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

**b) Requisitos para fins de contratação:**

Não há requisitos específicos para fins de contratação.

**PARTE B - DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS, DA ANÁLISE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**





Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Para a contratação de bens sob a Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente atendendo ao Art. 18, §1º, Inciso V, que trata da justificativa técnica e econômica na escolha da solução, precisamos considerar alternativas comuns para o fornecimento desse tipo de material, que listamos a seguir:

a) Aquisição de material mediante Registro de Preços estabelecido através do Pregão Eletrônico, além de garantir a ampla competição e preços mais vantajosos, possibilita ao Órgão planejar seu orçamento de maneira mais eficiente. Os preços registrados são válidos por um período determinado, permitindo previsibilidade e controle dos gastos com instrumentos cirúrgicos ao longo do tempo. Esta modalidade oferece flexibilidade na contratação, permitindo ajustes nas quantidades e melhor planejamento conforme as necessidades reais da instituição de saúde durante a vigência do registro, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios.

b) Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de materiais e insumos médicos, hospitalares e odontológicos. Nesta forma de fornecimento, uma empresa ficaria responsável por toda aquisição e controle de consumo dos materiais, sendo uma possibilidade de terceirização de todas as etapas do processo de abastecimento e controle de estoque. Todavia, envolve um alto custo, tendo em vista que junto ao fornecimento, podem ser custeadas taxas de gestão, logística e consultoria. A contratada pode ter prioridades que não estão totalmente alinhadas com as metas ou valores da Secretaria de Saúde;

c) Formas alternativas de contratação, incluindo parcerias público-privadas (PPPs), consórcios intermunicipais de saúde, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, entre outras. Essas alternativas podem apresentar economia de escala e compartilhamento de recursos, sendo uma solução a ser explorada quando há viabilidade técnica e legal. Embora viável, esse processo demanda uma coordenação mais complexa e um análise mais detalhada sobre a viabilidade operacional e sobretudo jurídica (há de se observar se o município dispõe de legislação específica para o caso). Portanto, se mostra uma opção menos ágil em sua implantação causando danos às necessidades apresentadas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

Diante das opções levantadas, avaliamos a Aquisição do material instrumental cirurgico mediante Pregão Eletrônico para registro de preços como solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, pois além de promover a competitividade entre os fornecedores e assegurar transparência e eficiência no processo de contratação, essa modalidade proporciona economia de custos, agilidade na tomada de decisões e segurança jurídica para a instituição de saúde. Assim, por meio desta escolha estratégica, busca-se otimizar recursos, melhorar a gestão e garantir a qualidade no fornecimento de instrumentos cirúrgicos para a prestação de serviços de saúde de alta qualidade.

### **PARTE C - DA ANÁLISE TÉCNICA RESULTANTE DA ESCOLHA**

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**





As estimativas das quantidades de instrumentos cirúrgicos necessários para o Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa foram realizadas com base em uma análise detalhada, incluindo dados operacionais e critérios técnicos. Esta contratação trata-se de uma nova demanda, sem vínculos com aquisições anteriores, conforme comprovado por uma pesquisa em processos de compras. Não foram identificados contratos ou registros de aquisição desses itens específicos nos últimos quatro anos, evidenciando que a atual demanda não apresenta interdependência com outras contratações, o que impossibilita a aplicação de economia de escala por integração com compras prévias. Dado que os instrumentos em questão são materiais permanentes de aço inoxidável, que possuem uma longa durabilidade quando utilizados e armazenados adequadamente. O hospital conseguiu prolongar o uso de seus itens existentes até o presente momento. Esse bom uso permitiu que, durante os últimos anos, não houvesse a necessidade de aquisições adicionais dos itens solicitados, entre os quais incluem-se instrumentos específicos como tesouras (Metzenbaum, Mayo), afastadores (Farabeuf, Deaver), pinças (Allis, Kelly, Kocher, Rochester Pean), cabos de bisturi, válvulas vaginais, aspiradores (Yankauer), e outros materiais. Para definir as quantidades, foi realizado um levantamento completo do número de operações e procedimentos cirúrgicos realizados no ano de 2023, totalizando 1.419 intervenções, conforme discriminado em cesáreas, partos normais, cirurgias gerais, ginecológicas, obstétricas e urológicas. Esse levantamento é fundamental para o dimensionamento adequado das necessidades, assegurando a continuidade e a eficiência dos materiais em estoque.

<b>Operações e Procedimentos Cirúrgicos (Exercício 2023)</b>	<b>Quantidades</b>
Cesário + cesário c/ ct:	467
Parto normal:	269
Cirurgia geral:	264
Ginecológicos/ obstetria:	340
Urológicos:	79
<b>Total de procedimentos realizados em 2023:</b>	<b>1.419</b>

As quantidades dos itens foram estabelecidas com base nos seguintes critérios:

Histórico de Operações e Procedimentos Cirúrgicos: Avaliação das médias mensais e anuais de utilização de cada instrumento, considerando as sazonalidades e o volume total de procedimentos realizados.

Plano de Procedimentos Médicos: Projeção de demanda atualizada pelo setor de planejamento, abrangendo tanto os procedimentos rotineiros quanto os emergenciais.

Especificidade dos Instrumentos: Quantificação dos itens conforme sua utilização típica em cada tipo de cirurgia, considerando a especificidade e a frequência de uso de instrumentos, como as pinças Kocher e Kelly, afastadores Farabeuf e válvulas vaginais Doyen, entre outros.

Dessa forma, a estimativa visa evitar tanto o excesso quanto a insuficiência de estoque, garantindo a disponibilidade dos materiais essenciais e assegurando que o hospital possa atender adequadamente às demandas de procedimentos. Quanto à memória de cálculo, cada item foi quantificado a partir da soma das demandas mensais projetadas para o ano, acrescido de uma margem de segurança para situações emergenciais. O custo total de cada item foi calculado com base nos valores unitários identificados em pesquisas de mercado e comparado ao orçamento disponível, assegurando que a contratação permaneça dentro dos limites orçamentários previstos. Dados de consumo e registros de inventário dão suporte às quantidades solicitadas, enquanto estimativas de crescimento na demanda hospitalar e no número de procedimentos justificam as quantidades determinadas para o processo de aquisição.





**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Com base na análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços, a Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Material e Patrimônio efetuou a análise de mercado dos bens solicitados.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, conforme Solicitação/Formalização da Demanda e ratificada pela Comissão Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Comissão Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R\$ 284.423,00 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais)**, conforme disposto a seguir:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	471531	TESOURA, UNIPOLAR METZEMBAUM, 22CM X 3MM, ACO INOX, BOCA CURVA, CONICA, SERRILHADA, DUPLA AÇAO, ROTATORIA E INTERCAMBIAVEL, MANOPLA SEM CREMALHEIRA, TUBO EXTERNO ISOLADO 3MM E HASTE	UND	120	R\$ 84,33	R\$ 10.119,60
2	471504	TESOURA MAYO HARRINGTON 20CM, ACO INOX	UND	70	R\$ 92,17	R\$ 6.451,90
3	474121	AFASTADOR, FARABEU, 15CM X 13MM, ACO INOX	PAR	120	R\$ 37,45	R\$ 4.494,00
4	474124	AFASTADOR, FARABEU, 18CM X 20MM, ACO INOX	PAR	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
5	467759	PINÇA, ALLIS, 20CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 75,98	R\$ 5.318,60
6	467757	PINÇA, ALLIS, 15 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
7	467754	PINÇA, ALLIS, 25 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	100	R\$ 120,68	R\$ 12.068,00
8	471155	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR COM VIDEA, 20CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 124,95	R\$ 8.746,50
9	471158	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR COM VIDEA, 25CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 199,00	R\$ 13.930,00
10	471153	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR COM VIDEA, 15 CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	90	R\$ 137,50	R\$ 12.375,00





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



11	467801	PINÇA, KOCHER RETA, 16CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	30	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
12	467808	PINÇA, HEMOSTATICA KOCHER CURVA, 16CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00
13	467806	PINÇA, HEMOSTATICA KOCHER CURVA, 14CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	50	R\$ 32,82	R\$ 1.641,00
14	467799	PINÇA, HEMOSTATICA KOCHER RETA, 14CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	50	R\$ 50,88	R\$ 2.544,00
15	467741	PINÇA, DISSECCAO COM SERRILHA TIPO ANATOMICA, 20CM +/-1CM	UND	90	R\$ 35,54	R\$ 3.198,60
16	467992	PINÇA, DISSECCAO COM DENTE TIPO DENTE DE RATO, 20CM +/-1CM	UND	90	R\$ 53,30	R\$ 4.797,00
17	299683	CABO, PARA BISTURI, Nº 03, ACO INOX	UND	60	R\$ 20,10	R\$ 1.206,00
18	299116	CABO, PARA BISTURI, Nº 04 ACO INOX	UND	60	R\$ 21,22	R\$ 1.273,20
19	467870	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 13 CM, AÇO INOX	UND	280	R\$ 33,19	R\$ 9.293,20
20	467838	PINÇA, KELLY CURVA, ACO INOX, 14CM +/-1CM	UND	150	R\$ 29,44	R\$ 4.416,00
21	467833	PINÇA, KELLY RETA, ACO INOX, 14CM +/-1CM	UND	150	R\$ 34,06	R\$ 5.109,00
22	467819	PINÇA, ROCHESTER PEAN CURVA, ACO INOX, 18CM	UND	30	R\$ 46,10	R\$ 1.383,00
23	467761	PINÇA, POZZI RETA PARA COLO UTERINO, ACO INOX, 25CM	UND	30	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
24	467945	PINÇA DARTIGUES HISTEROLABO 24 CM, AÇO INOX	UND	30	R\$ 215,78	R\$ 6.473,40
25	467873	PINÇA, CHERON, PROCESSAVEL, ACO INOX, 25CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	30	R\$ 82,90	R\$ 2.487,00
26	467877	PINÇA, FOERSTER RETA, 20CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
27	467905	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM, AÇO INOX	UND	30	R\$ 94,89	R\$ 2.846,70
28	467718	PINÇA, DUVAL, 21CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
29	467840	PINÇA, KELLY CURVA, ACO INOX, 18CM +/-1CM	UND	30	R\$ 76,40	R\$ 2.292,00
30	467792	PINÇA, FAURE ARTERIA UTERINA, ACO INOX, 22CM	UND	100	R\$ 93,28	R\$ 9.328,00
31	467918	PINÇA, MOYNIHAN, 23CM +/-1CM, AÇO INOX	UND	50	R\$ 132,00	R\$ 6.600,00
32	475259	ASPIRADOR, YANKAUER ANGULADO, 27CM, ACO INOX	UND	50	R\$ 150,37	R\$ 7.518,50
33	467820	PINÇA, ROCHESTER PEAN CURVA, ACO INOX, 30 CM	UND	70	R\$ 179,75	R\$ 12.582,50
34	467815	PINÇA, ROCHESTER PEAN RETA, ACO INOX, 30 CM	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
35	473905	AFASTADOR, AFASTADOR DEEVER, 30CM X 50 MM +/-1CM	UND	30	R\$ 263,33	R\$ 7.899,90
36	NÃO LOCALIZADO	VALVULA, VAGINAL, TIPO DOYEN, 45MM X 120MM AÇO INOX	UND	30	R\$ 323,00	R\$ 9.690,00





37	467857	PINCA, HALSTEAD CURVADA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM	UND	120	R\$ 64,60	R\$ 7.752,00
38	467854	PINCA, HALSTEAD RETA, PONTA DISTAL, SERRILHADA, 12,5CM	UND	120	R\$ 76,62	R\$ 9.194,40
39	NÃO LOCALIZADO	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL INOX PERFURADO, 42CM +/-1CM X 28CM +/-1CM X 12CM +/-1CM	UND	60	R\$ 296,25	R\$ 17.775,00
40	439953	BACIA, TAMANHO MEDIO, INOX, 30 - 35CM, CAPACIDADE 4,700ML	UND	70	R\$ 169,76	R\$ 11.883,20
41	439206	CUBA RIM, ACO INOX, 26CM X 12CM VARIÁVEL +/-1CM, CAPACIDADE 700ML A 1000ML	UND	90	R\$ 98,09	R\$ 8.828,10
42	NÃO LOCALIZADO	ESTOJO INOX INSTRUMENTAL 28X14X6CM PERFURADO	UND	60	R\$ 178,47	R\$ 10.708,20
43	NÃO LOCALIZADO	AGULHA TRANSOBTURATORIA, SENDO CADA PAR FORMADO POR UMA ESQUERDA E UMA DIREITA, ACO INOX	PAR	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 284.423,00</b>

Observação 1: Havendo divergências entre as especificações deste Estudo Técnico Preliminar e as dos sistemas, prevalecerão as deste Estudo Técnico Preliminar.

Observação 2: Alguns itens desta solicitação não foram localizados no Catálogo de Compras.gov.br.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Grupo de Itens
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	De forma fracionada, conforme demanda.

**Detalhamento da solução escolhida**

Aquisição do bens por meio de pregão eletrônico para registro de preços, como já descrito, oferece benefícios significativos em termos de redução de custos, aumento da eficiência operacional, transparência, competitividade e segurança jurídica. Possibilitando a otimização dos recursos públicos e garantir a qualidade no fornecimento de bens e produtos essenciais para o ambiente hospitalar. Outra vantagem é que o registro de preços permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

**Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido**

O agrupamento de itens por grupo/lote deve obedecer à lógica de similaridade ou complementaridade entre os instrumentos e bens a serem adquiridos. A aquisição dos produtos para fins cirúrgicos podem abranger materiais que possuam compatibilidade ou interdependência, que quando contratados em conjunto proporcionam uma melhor integração técnica, facilitando a manutenção, logística e uso.



O julgamento por menor preço por grupo de itens se justifica no contexto da aquisição em função da eficiência operacional, da economia de escala, da garantia de interoperabilidade entre os bens e da redução de riscos na execução contratual. Dessa forma, atende aos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

#### **Da manutenção e assistência técnica**

No caso em tela, não se aplica, pois são itens de uso instrumental cirúrgico, não possuindo componentes que exijam manutenção/assistência técnica. Todavia, pautamos a exigência dos instrumentos estarem de acordo com as normas técnicas vigentes (como ABNT, ISO, INMETRO, ANVISA), de forma a garantir segurança, eficácia e desempenho adequados.

#### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto em grupos/lotes distintos, permitindo, assim, a viabilização da entrega de itens semelhantes e de características próximas, assim como, também levando em conta possibilitar que que o fornecimento seja viável mediante a adoção de julgamento participativo, considerando, ainda, as características e quantidades estimadas a efetivação de entregas, logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que encontra-se demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em lote(s), nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta dos anexos justificativas mais detalhadas quanto ao critério de julgamento escolhido a que se deu com base na forma parcelada do objeto.

Considerando que o objeto também decorre de Sistema de registro de Preços, onde não há obrigatoriedade quanto ao objeto demandado, logo, para o presente objeto poderão resultar diversas contratações, de acordo com as necessidades do período, preservando, assim, a economicidade, nos termos do inciso II do §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne ao fornecimento / entrega das compras em si, o parcelamento do presente objeto também se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo ao longo do período estimado.





Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

Ante o exposto, haverá parcelamento do objeto, assim como, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

Não há existência de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se à possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens e acondicionantes dos produtos a serem adquiridos, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar;

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamentos dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº12.305/2010);

A partir destes critérios estabelecidos, a administração pública deverá optar de forma gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;





Devendo sempre unir esforços no sentido de obter produtos, insumos e serviços de acordo com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente e/ou à proteção do consumidor, bem como possibilitando a concorrência justa.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Com base nas informações levantadas ao longo da formalização desta demanda, declara-se que o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

**PARTE D – JUSTIFICATIVA E ANEXOS**

**14. JUSTIFICATIVAS:**

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

**15. RELAÇÃO DE ANEXOS:**

- a) Anexo I – Justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto;
- b) Anexo II – Documentação probatória quanto aos fatos:
  - 1- Solicitação/Formalização da Demanda;
  - 2 - Relatório de Cotação da pesquisa de preços composto por: Laudo de Cotação, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Fontes utilizadas, Memorial de Cálculo e Curva ABC da Cotação.
  - 3 - Despacho Setor de Compras;
  - 4 - Termo de Ratificação;
  - 5 - Despacho Decisório (Desnecessidade de Intenção de Registro de Preços-IRP);
  - 6 - Despacho de Ausência de Matriz de Alocação de Risco.

Horizonte/CE, 06 de novembro de 2024.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<b>RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</b>  Danielle Alves Caliope Diretora Geral do HMVRS Francisco Carlos Da Silva Coordenador Financeiro Eduardo Júnior Alves da Silva Coordenador de Gestão de Pessoas	<b>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</b>  Ana Claudia de França Moraes Secretária de Saúde Ordenadora da Despesa

OBS: Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem a qual repousa dos autos..





## ANEXO I DO ETP

### JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

**a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo**

Não se aplica.

**b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.**

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

**c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo**

Não se aplica. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

**d) Justificativa quanto as amostras**

Não se aplica, pois as especificações técnicas do objeto da licitação estão bem definidas e detalhadas, por esta razão a exigência de amostra pode ser dispensável, sendo as especificações suficientes para garantir a conformidade com os requisitos necessários.

A dispensa de amostras promove a competitividade e evita barreiras desnecessárias para novos fornecedores, permitindo que a licitação seja mais inclusiva e amplamente concorrida, até mesmo porque pode representar um custo elevado ou complexidade logística desproporcional para o fornecedor ou para a administração, tornando essa exigência inadequada e sem benefício significativo para o processo.

**e) Justificativa quanto a subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

Página 68 de 95





entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**f) Justificativa quanto a garantia da contratação (se for o caso)**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

**g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio (se for o caso)**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

**h) Justificativa quanto a adoção do SRP**

A utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para o presente objeto é viável, haja vista tratar-se de demanda particular a este Órgão; CONSIDERANDO a competência da SECRETARIA DE SAÚDE quanto ao objeto em deslinde; CONSIDERANDO que pelas características do objeto e pelo acervo de informações quanto as contratações públicas do município, inclusive de exercícios anteriores, a SECRETARIA DE SAÚDE é o único órgão ao qual já realizou contratações para objeto semelhante e ou de igual natureza, sendo DISPENSADA o procedimento público de manifestação de registro de preços pelos demais Órgãos da Administração Municipal, sendo, portanto, a SECRETARIA DE SAÚDE o único Órgão Contratante, responsável e participante do procedimento a que se pretende.

Por sua vez, considerando a natureza genérica do objeto, haverá entregas parceladas, enquadrando-se na hipótese do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.





As compras parceladas ou progressivas são eficazes a Administração Pública, posto que não necessitam formação de estoque por parte da Administração, além de evitar o ônus com a vigilância e a redução do risco de perda do objeto pela validade em eventual armazenamento.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

**LEI N.º 14.133/21**

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública".

Por fim, destacamos o fato de que a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

**i) Justificar a vedação da participação de cooperativas:**

Não se aplica. A impossibilidade de contratações com cooperativas para este fim, se dar pela sua natureza jurídica e finalidade social organizada para promover o bem-estar e a sustentabilidade dos membros, em vez de lucros para reinvestimento ou expansão de negócios, o que demonstra incompatibilidade com o objetivo das licitações de aquisições, que visam garantir fornecimento adequado de bens e serviços à administração pública. Em cooperativas, a administração e a responsabilidade financeira são compartilhadas entre os membros, o que pode dificultar a definição de garantias e responsabilidades claras em caso de descumprimento de contrato. Isso é um risco adicional para a administração pública, que precisa de segurança sobre a execução e o cumprimento das obrigações. Cooperativas possuem um regime próprio de trabalho, em que os cooperados não têm vínculo empregatício, o que pode gerar insegurança jurídica em relação às responsabilidades trabalhistas e previdenciárias envolvidas em uma licitação. A administração pública precisa assegurar que as obrigações sociais e trabalhistas estejam em conformidade com a legislação para evitar passivos e ações judiciais. Por esses e outros motivos, algumas legislações e normativas, como a própria Lei nº 14.133/2021 e diretrizes do TCU, orientam a limitação da participação de cooperativas, especialmente em aquisições, para evitar fragilidades contratuais e riscos de inadimplemento, dado que o regime jurídico e a natureza das cooperativas nem sempre se adequam aos requisitos dos contratos de fornecimento.





**ANEXO II DO ETP**

Documentação probatória quanto aos fatos narrados (documentos de suporte)  
**DOCUMENTOS ORIGINAIS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO**

- 1- Solicitação/Formalização da Demanda;
- 2 - Relatório de Cotação da pesquisa de preços composto por: Laudo de Cotação, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Fontes utilizadas, Memorial de Cálculo e Curva ABC da Cotação.
- 3- Despacho Setor de Compras;
- 4- Termo de Ratificação;
- 5- Despacho Decisório (Desnecessidade de Intenção de Registro de Preços-IRP);
- 6 - Despacho de Ausência de Matriz de Alocação de Risco.

